



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO, com sede na Rua Sete de Setembro, 371 Centro – MELEIRO/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 82.837.741/0001-96, neste ato representado pelo Sr. **EDER MATTOS**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.537.783, expedida pelo SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 509.438.129-68, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **JCV DIESEL, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** com a sua sede localizada a Rua Hildebrando Marcelino Floriano, Nº 78, sala 01, Mato Alto, Município de Araranguá/SC, inscrita no CNPJ sob o número 27.905.294/0001-57, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **SÉRGIO JOSÉ CARMINATTI** portador do CPF sob o número 458.244.019-34, residente e domiciliado na Rua João Alves Ouriques nº 235, bairro Cidade Alta, Município de Araranguá/SC, doravante denominada **DETENTORA(S) DA ATA** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 67/2017 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 48/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura **AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do presente edital.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços unitários dos itens registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo:

Lote 04

Caminhão M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
67	Cuica dupla 24x30 120 mm h/longa	PC	4	LNG	254,38	1.017,53
68	Junta tampa válvula m-366 mbb1418 1620	PC	2	SABO	12,91	25,84
69	Suporte motor dianteiro MB-1720/1620lk	PC	2	REI	127,19	254,38
70	Suporte motor traseiro MB-1313	PC	2	REI	134,14	268,30
71	Cubo roda truck rodv guerr mbb-1313	PC	2	FRUM	545,53	1.091,07
72	Reparo bomba alimentadora copinho	PC	1	BOSCH	15,90	15,90
73	Bomba manual latão/ tampa de nylon	PC	1	BOSCH	16,89	16,89
74	Rolamento diferencial coroa MB-1418/1728 (serve balança)	PC	1	MAR	176,87	176,88
75	Coroa pinhão 10x41 diferencial 240/245 meritor	PC	1	REX	4.520,28	4.520,28
76	Conexão emenda 3/8 plastico	PC	10	PLANALTO	4,96	49,68
77	Conexão nipel insept. Tubo 5/16	PC	10	PLANALTO	0,39	3,98



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

78	Conexão nipel insept. Tubo ¼	UN	10	PLANALTO	0,39	3,98
79	Conexão emenda 6 mm plástico	PC	10	PLANALTO	3,97	39,75
80	Conexão emenda 8 mm plástico	UN	10	PLANALTO	4,47	44,72
81	Conexão emenda ¼ plástico	PC	10	PLANALTO	4,67	46,70
82	Mangueira nylon 4 mm	PC	10	PLANALTO	1,39	13,91
83	Mangueira espiral cabine bico ar amarelo 5 mts	UN	1	PLANALTO	19,87	19,87
84	Embuchamneto completo s/ pino MB f ar	PC	1	LNG	286,18	286,18
85	Cabeçote/ compressor ar 94 mm om - 366	PC	1	PILOTO	280,21	280,22
86	Flexível freio truck 1000 m 16 macho	PC	4	MASTER	22,35	89,43
87	Correia 13x1375alter/ B. d'agua 1418/1618	PC	2	GOODYEAR	31,59	63,20
88	Filtro ars-9839	UN	1	TECFIL	162,96	162,96
89	Planetária diferencial 240 pescoco longo	PC	1	REX	431,26	431,26
90	Planetária diferencial 240 vw/Ford/ pescoço curto	PC	1	REX	270,28	270,28
91	Reparo caixa satélite (engrenagens) diferencial 240 meritor	PC	1	REX	2.076,81	2.076,81
	TOTAL					11.270,00

Lote 07

Caminhão M BENZ ATEGO 2430 2014/2014

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
163	Cruzeta cardan 1620 cz-275	PC	2	LNG	141,40	282,80
164	Luva cardan estria MB- 1113 curta 250 mm total	PC	1	LNG	290,72	290,72
165	Flange cardan spl-90-1x	UN	1	LNG	153,27	153,27
166	Rolamento cardan 45 mm rei com borracha MB- 1720/1418/2418	UN	2	SABO	251,16	502,34
167	Coroa pinhão 10x41 diferencial 240/245 meritor	PC	1	REX	4.489,39	4.489,39
168	Rolamento lateral coroa MB-1313-1620	PC	2	MAR	211,61	423,23
169	Conexão emenda 12 mm plástico	UN	20	PLANALTO	6,62	132,51
170	Conexão emenda ½ plástico	UN	20	PLANALTO	7,61	152,28
171	Conexão emenda 3/8 plástico	PC	20	PLANALTO	5,24	104,82
172	Conexão nipel insept. Tubo 5/16	PC	20	PLANALTO	0,39	7,91
173	Conexão nipel insept. Tubo ¼		20	PLANALTO	0,39	7,91
174	Mangueira bico ar 5 mts azul	UN	1	PLANALTO	19,77	19,78
175	Conexão nipel insept. Tubo ½	PC	20	PLANALTO	0,98	19,78
176	Flexível cuíca 900 mm moderno	PC	4	PLANALTO	19,77	79,11
177	Válvula rele 3x22 mm 1x16 mm saída	PC	2	PLANALTO	157,22	314,46
178	Válvula secadora apu com filtro knor	UN	1	PLANALTO	796,02	796,03
179	Mangueira nylon ½" 12,7 mm	UN	20	PLANALTO	3,06	61,31
180	Mangueira nylon 6 mm (03.58.0010-025)	PC	30	PLANALTO	4,44	133,49
181	Sensor numero de rotação (interruptor)	PC	1	BOSCH	142,39	142,39
182	Barra ferro quadrada cruzeta 19.05(3/4)	PC	1	LNG	78,11	78,12
183	Cruzeta basc. Red 20.6 quadra 19.2	PC	2	LNG	84,05	168,11
184	Cruzeta ef. Basc. 23.82x61.20 mm	PC	2	LNG	23,73	47,47
185	Mola 1° diant parab MB atego 1725/2425	PC	2	AESA	675,38	1.350,77
186	Mola 2 parabolica atego dt	PC	2	AESA	620,99	1.242,00
	TOTAL					11.000,00

CLAUSULA QUARTA: DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA



O prazo, condições, local de entrega e demais informações quanto a execução do objeto estão estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão nº 48/2018.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município de Meleiro:

- 6.1.1. Atestar as notas fiscais e a efetiva entrega do objeto desta ata;
- 6.1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
- 6.1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 6.1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção;
- 6.1.6. Fornecer as condições necessárias para que a detentora da ata possa executar o objeto na melhor forma possível e proporcionar à detentora da ata as facilidades necessárias para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo edital e pelo contrato
- 6.1.7. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 6.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da ata.
- 6.1.9. Prestar aos funcionários da detentora da ata todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato.
- 6.1.10. Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, assinadas pela autoridade competente, e dependendo da situação a autorização poderá ser verbalmente, via telefone ou e-mail;
- 6.1.11. Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela detentora da ata execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste termo.
- 6.1.12. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceitos pela contratante, não deve ser interrompida.
- 6.1.13. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas
- 6.1.14. A contratante poderá sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 6.1.15. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

6.1.16. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela detentora da ata, pelos serviços prestados e peças fornecidas ou aplicadas, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à detentora da ata para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste de fatura e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

6.1.17. Aplicar à detentora da ata as sanções regulamentares e contratuais.

6.1.18. Comunicar à detentora da ata qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

6.1.19. Efetuar os devidos pagamentos nos prazos aqui estabelecidos;

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência;

6.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;

6.2.3. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

6.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do objeto, incluindo despesas com equipamentos, instrumentos, pessoal, transporte, materiais diversos, entre outros que incidam sobre o objeto da presente Ata;

6.2.5. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

6.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura quanto à execução do objeto;

6.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;

6.2.8. Não se valer do contrato/empenho/ata a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura;

6.2.9. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da detentora da ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital;

6.2.10. Cumprir com as demais disposições Editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.

6.2.11. Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;

6.2.12. Comunicar a Prefeitura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.2.13. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do presente edital;

6.2.14. Possuir local apropriado para guarda e conservação dos equipamentos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da detentora da ata;

6.2.15. Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

- 6.2.16. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação, permitindo, inclusive, a entrada em sua oficina do Fiscal de Contrato para avaliar as condições do local e dos equipamentos necessários à boa execução do contrato.
- 6.2.17. Executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes.
- 6.2.18. Utilizar peças genuínas, originais ou similares, sendo vedada a utilização de componentes reconicionados ou oriundos do mercado paralelo, estes últimos salvo em casos excepcionais e após expressa e prévia autorização da Administração. Todas as peças substituídas deverão ser novas.
- 6.2.19. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição.
- 6.2.20. Disponer, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos consertos, substituições e testes necessários.
- 6.2.30. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.
- 6.2.31. Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças, os serviços objetos do contrato rejeitados pela contratante, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido dos equipamentos.
- 6.2.32. Responder por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da detentora da ata, no conserto ou manejo dos equipamentos da prefeitura, ou de propriedade de terceiros sob a responsabilidade da contratante, arcando com todas as despesas, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, sendo-lhe assegurada defesa prévia.
- 6.2.33. Transferir a outrem somente os serviços que exijam especialização não usual a oficinas mecânicas, mediante prévia e expressa autorização da contratante. Em tal hipótese, a detentora da ata discriminará no orçamento os serviços a serem transferidos, bem como a identificação da empresa executante (razão social e CNPJ). A autorização, sendo o caso, será concedida no próprio orçamento. Em qualquer caso, a detentora da ata assumirá total responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
- 6.2.34. Após a realização de cada conserto, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de testes, com o equipamento em operação, efetuando a entrega do equipamento em boas condições de limpeza.
- 6.2.35. Dar ao objeto deste certame especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.
- 6.2.36. Responder por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos.
- 6.2.37. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como: peças, fretes, traslados, transportes, equipamentos, locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

manutenção, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes de trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança.

6.2.38. As atividades constantes do contrato são de exclusiva competência e responsabilidade da detentora da ata, mas as mesmas podem ser acompanhadas e fiscalizadas pela contratante a qualquer instante e sem aviso prévio.

6.2.39. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal de Contrato, caso solicitado pela contratante.

6.2.40. Apresentar á contratante, peças que forem substituídas por ocasião dos reparos realizados, reservando-se á contratante o direito de apenas liquidar o débito correspondente á troca, mediante a entrega do(s) item(s) retirado(s).

6.2.41. Emitir notas fiscais de peças aplicadas, correspondentes a cada empenho de despesa.

6.2.42. Garantia das peças fornecidas ou aplicadas durante o prazo mínimo de 03 (três) meses, mesmo após o término da vigência do contrato.

6.2.43. A detentora da ata não responderá pela garantia das peças aplicadas se eventual reincidência do defeito for causada por danos provocados por quebra proposital ou uso inadequado dos equipamentos por parte de funcionários da contratante, devidamente comprovado, ou se a contratante fizer qualquer tipo de alteração nas especificações técnicas dos equipamentos, não recomendadas pelo fabricante.

6.2.44. Manter preposto junto á Administração, para representá-la quando da execução do contrato e atuar junto á contratante, que tenha poderes para tratar de assuntos relacionados aos serviços e garantir o bom andamento dos mesmos bem como a correção de falhas eventualmente detectadas, o qual terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao preposto da contratante e tomar as providências pertinentes.

6.2.45. Permitir o acesso do Fiscal de Contrato nos locais onde se realizar a manutenção dos equipamentos a fim de verificar o andamento e as condições da execução dos serviços prestados. O respectivo acesso deverá ser acompanhado por representante da detentora da ata.

6.2.46. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva, bem como as verificações prescritas no manual do proprietário, em conformidade com as condições e especificações emanadas do fabricante.

6.2.47. Orientar o operador do equipamento e/ou seu(s) acompanhante(s) a retirar (em) seus pertences de dentro do equipamento antes de iniciar os serviços;

6.2.48. As peças a serem aplicadas ou fornecidas deverão possuir a mesma marca daquela informada na proposta de preços.

CLAUSULA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 48/2018, o Edital de Pregão Presencial 48/2018, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 67/2017, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE

A publicação resumida desta ata de registro de preços será efetuada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial www.meleiro.sc.gov.br.


CLAUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLAUSULA DEZ: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam à presente ata em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Meleiro, 17 de maio de 2018.


PREFEITURA DE MELEIRO
EDER MATTOS - Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador


JCV DIESEL, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME
Representante Legal - Sérgio José Carminatti
Detentora da Ata


Thiago Manfredini Zanetti
Advogado OAB/SC 28.751